



UNIVERSIDADE DE COIMBRA
GABINETE DO REITOR

DESPACHO N.º 121/2016

Nos termos da alínea *q)* do n.º 1 do artigo 49.º, sob parecer do Senado em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 53.º, todos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, aprovo a instituição da bolsa de mérito *FEUC Exemplar 1.º Ciclo*, bem como as regras de atribuição inerentes, nos termos do documento anexo.

A proposta foi apresentada pela Faculdade de Economia.

Paço das Escolas, em 1 de junho de 2016

O Reitor

(João Gabriel Silva)



Regras de atribuição do Prémio de Mérito “FEUC Exemplar 1.º CICLO”

Melhores Estudantes das Licenciaturas em Economia, Sociologia, Gestão e Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Artigo 1.º

Objetivo

O prémio de mérito “FEUC Exemplar 1.º CICLO” tem como objetivo premiar os melhores estudantes das Licenciaturas em Economia, em Sociologia, em Gestão e em Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, incentivando a continuidade dos seus estudos e a realização de investigação científica na FEUC.

Artigo 2.º

Definição

1. O prémio de mérito “FEUC Exemplar 1.º CICLO” consiste na oferta, em cada ano letivo, ao/à melhor estudante de cada uma das quatro licenciaturas referidas no artigo anterior de um apoio à investigação com o valor mensal de 350€, durante 18 meses consecutivos, com início em Outubro do ano letivo subsequente ao ano de conclusão da licenciatura.
2. A FEUC assegurará o pagamento do prémio de mérito, podendo, para o efeito, contar com o patrocínio total ou parcial de entidade(s) parceira(s).
3. A FEUC nomeará um/a docente para supervisionar cientificamente o trabalho do/a estudante até à designação do/a orientador/a da dissertação.

Artigo 3.º

Elegibilidade e atribuição

1. Em cada ano letivo, é elegível para receber o prémio de mérito “FEUC Exemplar 1.º CICLO” o/a estudante que, tendo concluído uma licenciatura na FEUC com a média mais alta, arredondada às centésimas, entre aqueles/as que tenham concluído a mesma licenciatura, seja admitido/a em um dos programas de mestrado da FEUC no ano letivo seguinte.
2. Em caso de empate, a decisão final de atribuição do prémio de mérito caberá ao/à Diretor/a da FEUC, com base na análise do percurso curricular e extra-curricular dos/as estudantes.
3. A atribuição dos últimos seis meses do prémio fica dependente da verificação das seguintes condições:
 - a) a aprovação do/a estudante em todas as unidades curriculares do 1º ano do mestrado;
 - b) a opção pela via de investigação no mestrado, com inscrição na unidade curricular Dissertação;

c) a apresentação à Coordenação do mestrado, até ao fim de julho do primeiro ano letivo do curso, de um Relatório de Atividades académicas e de investigação e de um Projeto de Investigação, juntamente com um Parecer do/a Orientador/a sobre a qualidade do trabalho desenvolvido e o potencial científico do trabalho a desenvolver.

Artigo 4.º

Obrigações do/a Premiado/a

1. Os/as estudantes premiados/as com o prémio de mérito “FEUC Exemplar 1.º CICLO” deverão submeter pelo menos um artigo para apresentação em conferência científica até à data de conclusão do mestrado.
2. Os/as estudantes premiados/as deverão ainda fazer menção ao prémio de mérito da FEUC e ao patrocínio da(s) entidade(s) parceira(s), quando exista, em todas as comunicações e publicações científicas que resultarem da investigação realizada durante o mestrado.

Artigo 5.º

Anúncio e Entrega

O prémio de mérito “FEUC Exemplar 1.º CICLO” será anunciada e oferecida aos/às estudantes premiados/as durante o primeiro semestre de cada ano letivo, em data, local e contexto a definir pela FEUC.

Artigo 6.º

Cancelamento do prémio de mérito

O prémio de mérito “FEUC Exemplar 1.º CICLO” pode ser cancelado, em qualquer momento, a pedido do bolsheiro ou por decisão do/a Diretor/a da FEUC em caso de grave violação dos princípios de boa conduta académica, através de despacho fundamentado.

Artigo 7.º

Disposições Finais

1. O/a Diretor/a da FEUC pode atualizar o valor mensal do prémio de mérito no início de qualquer ano letivo.
2. Todas as dúvidas e questões suscitadas pela aplicação das presentes regras serão decididas pelo/a Diretor/a da FEUC, através de despacho fundamentado.
3. As presentes regras entram em vigor no ano letivo de 2016/2017.